



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO RESOLUÇÃO Nº 08/2016

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 151 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2016.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o artigo 4º do projeto de resolução acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação e renumera os artigos seguintes:

Artigo 4º -O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

§1º - Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações.

§2º - Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levando em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão, através da divisão do valor do subsídio, pelo número de reuniões realizadas no mês.

§3º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§4º - Excetuam-se dos descontos de que tratam este artigo as ausências relativas às reuniões extraordinárias sem que o vereador tenha tomado ciência da convocação, desde que assim justifique e seja aceito pelo Plenário nos termos deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUI

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

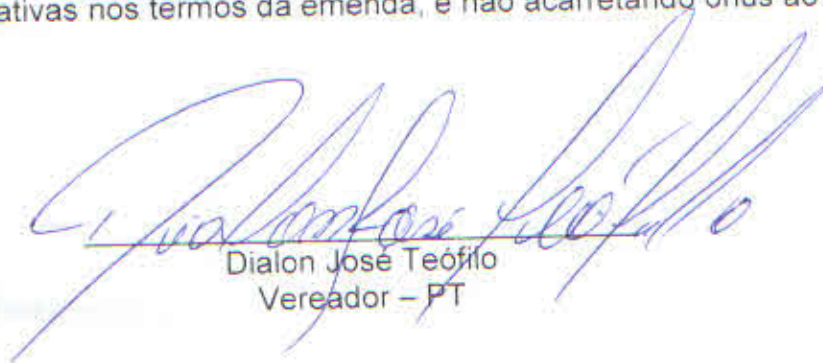
Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

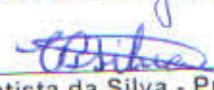
§5º - As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser paga quando, comprovadamente o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.

Jacuí - MG 28 de Junho de 2016.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a quantidade de faltas que tem sido frequentes na câmara de vereadores, sugerimos esta emenda que tende a inibir as faltas dos nobres vereadores. Assim podendo ficar ausente com as devidas justificativas nos termos da emenda, e não acarretando ônus ao erário.



Dialon José Teófilo
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUI	
Emenda nº	01, de 28 / 06 / 2016
Aprovada por	08 votos a 0
Sala das Sessões	28 de junho de 2016
	
Célio Batista da Silva - Presidente	